

REGULAMENTO MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

"Promoção de Natal 2023 - DiamondMall"

PROMOTORA MANDATÁRIA

Associação dos Lojistas do DiamondMall
Av. Olegário Maciel, 1600 – Lourdes - CEP 30180-111
Belo Horizonte/MG - CNPJ/MF 01.487.569/0001-96

PROMOTORAS ADERENTES

Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.
Av. das Américas, 4.200, Bloco 2 – Barra da Tijuca - CEP 22640-102
Rio de Janeiro/RJ CNPJ nº 07.816.890/0001-53

BYD do Brasil Ltda.

Av. Antônio Buscato, 230 - Terminal Intermodal de Cargas - CEP 13069-119 - Campinas/SP - CNPJ nº 17.140.820/0002-62

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.030752/2023.

1. COMO PARTICIPAR

- 1.1** A "Promoção de Natal 2023 - DiamondMall", adiante apenas "Promoção", será realizada nas dependências do DiamondMall "**Shopping**", pela Associação dos Lojistas do DiamondMall, na qualidade de "**Promotora Mandatária**", em parceria com a Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. e a BYD do Brasil Ltda., na qualidade de "**Promotoras Aderentes**", doravante, em conjunto, "**Promotoras**", no período de 22 de novembro de 2023 a 4 de janeiro de 2024.
- 1.1.1** Durante o mesmo período será realizada uma Promoção homônima na modalidade **vale-brinde**, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento, no Balcão de Retirada de Brindes do Shopping, no site www.diamondmall.com.br e no Aplicativo Multi.
- 1.2** A participação é válida e aberta para qualquer pessoa física, maior de 18 anos ou emancipada, residente e domiciliada no território nacional, brasileira ou estrangeira, desde que validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - que, na qualidade de **consumidora**, realize compras de produtos e/ou serviços nas lojas/quiosques participantes, aderentes à presente promoção, e queiram participar da Promoção, adiante "**Participante**".
- 1.3** **O período de participação (compra e cadastro via Aplicativo Multi), estará compreendido entre as 10h do dia 22 de novembro até às 19h do dia 31 de dezembro de 2023, no horário oficial de Brasília.**
- 1.3.1** **A promoção será considerada encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pelas Promotoras sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término, sendo mantida a data do sorteio. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período, por meio do site www.diamondmall.com.br ("**site**"), do Aplicativo Multi ("**Aplicativo**") e das redes sociais do Shopping, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.
- 1.3.2** Caso o Shopping estenda seu horário de funcionamento, os interessados poderão continuar se cadastrando e participando da promoção, efetuando suas compras nos novos horários informados e/ou pelos meios citados no item 1.4.2, permanecendo inalteradas, entretanto, as datas de participação e cadastro a ser realizado por meio do Aplicativo Multi, salvo se houver necessidade.
- 1.4** A cada **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes ("lojas participantes"), no período acima mencionado, independentemente da forma de pagamento, o Participante terá direito a **1 (um) Número da Sorte** que lhe será disponibilizado em até 24h (vinte e quatro horas) após a validação dos comprovantes fiscais de compras cadastrados no Aplicativo, para concorrer no sorteio. Antes de participar, as lojas participantes, relacionadas no Anexo II, parte integrante deste regulamento, deverão ser consultadas pelos interessados.
- 1.4.1** Consideram-se "**lojas participantes**" todas aquelas que participam desta promoção, localizadas no interior do Shopping, listadas no Anexo II, deste Regulamento.
- 1.4.2** Serão consideradas válidas, para fins de participação, **as compras realizadas por meio do WhatsApp com entrega via delivery ou Aplicativo, desde que o respectivo comprovante fiscal de compras (cupom/nota fiscal) seja emitido por uma das lojas aderentes à promoção e cadastrado na promoção dentro do respectivo período de participação.**
- 1.5** Os participantes **pertencentes à categoria Silver, do Programa de Relacionamento MultiVocê do DiamondMall - "Clientes MultiVocê Silver"**, que estejam devidamente cadastrados nesta categoria do Programa antes da realização do cadastro de suas notas/cupons fiscais de compras na presente promoção, terão direito de receber Números da Sorte **em dobro**.

- 1.6** Já os participantes **pertencentes à categoria Gold, do Programa de Relacionamento MultiVocê do DiamondMall - "Clientes MultiVocê Gold", que estejam devidamente cadastrados nesta categoria do Programa antes da realização do cadastro de suas notas/cupons fiscais de compras na presente promoção, terão direito de receber Números da Sorte em triplo.**
- 1.6.1** Fica desde já estabelecido ao participante que se cadastrar para fazer parte do Programa de Relacionamento MultiVocê, somente terá direito ao benefício de Números da Sorte em dobro ou triplo, conforme o caso, após ter seu(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras validados pelo referido Programa e tornar-se membro das respectivas categorias "**Cliente MultiVocê Silver**" e "**Cliente MultiVocê Gold**", já que os benefícios de Números da Sorte em dobro ou em triplo **não** serão aplicados para clientes da categoria MultiVocê Green ("Clientes MultiVocê Green").
- 1.6.2** As informações referentes ao cadastro no referido Programa e as condições/prazo para se tornar um "**Cliente MultiVocê Silver**" ou "**Cliente MultiVocê Gold**" deverão ser consultadas em Regulamento próprio.
- 1.6.3** Os benefícios para recebimento dos Números da Sorte em **dobro** ou em **triplo não** serão aplicados de forma retroativa, sendo computadas *apenas* as notas/cupons fiscais de compras cadastradas na promoção, a partir do dia que o participante se tornou "**MultiVocê Silver**" ou "**MultiVocê Gold**" respectivamente, nos termos deste Regulamento.
- 1.7** Todos os participantes que realizarem **compras e cadastros**, na sua totalidade, exclusivamente, no período da **Black Friday, compreendido entre as 10h, do dia 24/11 e às 23h59min do dia 26/11/2023, terão direito de receber Números da Sorte em dobro, sendo tal condição verificada no ato do cadastro.**
- 1.8** **Para fins de participação nesta promoção haverá cumulatividade dos benefícios acima estabelecidos.**
- 1.9** A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no Aplicativo, dentro do período de participação da promoção.
- 1.10** **A participação nesta promoção deverá ser efetuada, exclusivamente, por meio de cadastro via Aplicativo, dentro do período de participação estabelecido neste Regulamento, (Quadro I, item 3.14).**
- 1.10.1** Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro via Aplicativo.
- 1.11** O acesso à internet é necessário para cadastro na promoção via Aplicativo e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.
- 1.11.1** *Excepcionalmente, caso ocorram instabilidades no sistema da promoção, de responsabilidade das Promotoras, como no caso de indisponibilidade do Aplicativo Multi, estas envidarão os esforços necessários para normalizar a situação, podendo disponibilizar um outro aplicativo, se julgarem necessário, para viabilizar a participação de todos os interessados.*
- 1.12** Para participar da presente promoção os interessados deverão ler e aceitar os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, **aderem** aos referidos termos.
- 1.12.1** O consumidor que não concordar e não aderir aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.
- 2** **PREMIAÇÃO**
- 2.1** A premiação é composta de 1 (um) automóvel 0 km, da marca BYD, modelo TAN SUV elétrico, ano 2022/modelo 2023, na cor preto sand black, no valor unitário de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais).
- 3.** **CADASTRO**
- 3.1** Para participar desta promoção, o Participante deverá fazer seu cadastro pessoal, informando, ou atualizando, os seguintes dados pessoais, obrigatoriamente: (a) nome completo; (b) endereço completo com bairro, cidade, UF e CEP; (c) e-mail; (d) gênero; (e) 01 (um) número de telefone (com DDD); (f) número do CPF e do RG; e (g) data de nascimento.
- 3.2** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais**, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF perante a Receita Federal.
- 3.3** O Participante poderá fazer o seu cadastro pessoal, bem como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras, *exclusivamente*, por meio do Aplicativo Multi, disponível gratuitamente para celulares com sistema operacional Android igual ou superior a 6.0 ou IOS igual ou superior a 13, que poderá ser acessado gratuitamente nas lojas *Play Store* e *App Store*.

- 3.3.1** O Aplicativo também poderá ser acessado diretamente pelo QR CODE, disponível em alguns materiais de divulgação, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu *smartphone* e siga os passos que aparecerão na tela.
- 3.3.2** A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente os meios em que o Aplicativo poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção.
- 3.3.2.1** As Promotoras esclarecem, ainda, que a APPLE, INC. ("APPLE") **não** é Promotora aderente e/ou patrocinadora desta promoção, tampouco endossa ou é responsável, ou patrocinadora do prêmio desta promoção.
- 3.3.3** O interessado deverá aceitar os Termos de Uso e Política de Privacidade do Aplicativo.
- 3.4** Finalizado o cadastro, **o Participante deverá fazer o envio das fotos legíveis dos comprovantes fiscais de compras, no formato JPG, que permitam a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante, endereço, a data de emissão/compra, número do cupom fiscal e o valor total da compra realizada no período da promoção e de eventual CPF do consumidor.**
- 3.4.1** **É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo, o comprovante ilegível ou que não seja possível verificar as condições acima, vir a ser desconsiderado.**
- 3.5** **Apenas** após realizadas as validações dos dados pessoais - todos os dados pessoais descritos no item 3.1 - e dos comprovantes fiscais de compras, o sistema disponibilizará na tela do Aplicativo o(s) Número(s) da Sorte a que fizer jus o Participante, **sem prejuízo, entretanto, da validação da participação a qualquer momento e, em especial, na ocasião da validação do potencial contemplado no sorteio, para a entrega efetiva do prêmio.**
- 3.6** Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que a Promotora coletará e utilizará, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição da premiação, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro: e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; enviar relatório com os nomes e números da sorte atribuídos antes do sorteio; prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF, e compartilhar os dados com empresas contratadas pela Promotora com a finalidade exclusiva de executar esta promoção e, para fins de Marketing, conforme detalhadamente explicado na Política de Privacidade anexa ao presente Regulamento ("Anexo I").
- 3.6.1** **A ausência da adesão aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e conseqüente no recebimento do Número da Sorte para concorrer ao prêmio oferecido pelas Promotoras. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.**
- 3.7** É obrigatório que os Participantes cadastrem ou atualizem seus dados pessoais com informações válidas, verídicas e completas, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e conseqüente entrega do prêmio.
- 3.8** Assim sendo, as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, inverídicos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.
- 3.9** Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.
- 3.10** Esse cadastro será preenchido 1 (uma) única vez durante todo o período de validade desta promoção, sendo utilizado para registro de comprovantes fiscais de compras e acesso ao(s) Número(s) da Sorte a que fizer jus.
- 3.11** Caso, por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Participante poderá, durante o período de participação, acessar o Aplicativo, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração do Número da Sorte a partir do momento em que o Participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pelo Aplicativo.
- 3.12** Em caso de eventual falha operacional no sistema de cadastro, a Promotora Mandatária se reserva o direito de realizar a suspensão temporária do dispositivo de cadastro a fim de realizar a imediata manutenção e reparo do dispositivo, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.
- 3.13** Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com a Promotora Mandatária pelo e-mail sac@diamondmall.com.br ou dirigir-se ao Balcão de Retirada de Brindes, localizado no Piso L3 do Shopping, para receber auxílio no cadastro ou esclarecer suas dúvidas.

- 3.14** Fica, desde logo determinado que, para fins de atribuição de Números da Sorte, serão considerados os cadastros e os horários descritos no Quadro I, para concorrer ao sorteio:

QUADRO I – SORTEIO

Período de participação e data do sorteio da Loteria Federal

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO Compra e cadastro no Aplicativo Multi		DATA DO SORTEIO	APURAÇÃO	PREMIAÇÃO
INÍCIO	TÉRMINO			
10h	19h		15h	
22/11/23	31/12/23	3/1/24	4/1/24	1 automóvel BYD TAN

4 **COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS**

- 4.1** Para fins de participação, **somente serão válidos** os comprovantes fiscais de compras **originais** que sejam emitidos pelas lojas/quiosques aderentes à promoção, conforme listagem no Anexo II, sediados no Shopping, com data de emissão dentro do período de participação desta promoção. Eventualmente, as Promotoras poderão autorizar o aceite de comprovantes fiscais de compras realizadas nas dependências do Shopping contendo aposição de carimbo atestando tal condição.

4.1.1 Os comprovantes fiscais de compras com valores **inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por Números de Sorte. O eventual saldo armazenado no sistema da promoção, poderá ser somado a outros comprovantes fiscais de compras em futuras trocas, dentro do período de participação e não poderá ser transferido a terceiros, independente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento.

4.1.2 O Participante poderá apresentar um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, caso as lojas e quiosques aderentes, por força de legislação tributária, estejam desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, a fim de que possa ter direito ao Número da Sorte nesta promoção.

4.1.3 Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF do Participante, titular do cadastro, ou sem CPF, sendo certo que, **comprovantes contendo CPF divergente, mesmo que de pessoas com grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ não serão aceitos.** Assim sendo, caso haja o número do CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, pelo seu respectivo titular, sob pena de desclassificação, caso tenha seu Número da Sorte contemplado na promoção.

- 4.2** Os comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, CNPJ, endereço, data de emissão, descrição dos produtos adquiridos e valor, chave de acesso/QR CODE, sob pena de desclassificação.

- 4.3** As Promotoras se reservam o direito de solicitar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, para fins de verificação e validação da participação, ao Participante que apresente (i) a via original do comprovante fiscal de compras; e/ou (ii) o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento das compras realizadas e cadastradas, sob pena de desclassificação e perda do direito à premiação.

- 4.4** Ficam os Participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como o eventual saldo remanescente, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) Participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores dos comprovantes fiscais de compras" entre Participantes no ato da compra.

4.4.1 Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas 1 (uma) única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas aderentes e Números da Sorte emitidos pela Promotora Mandatária, que preencham todas as condições da promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

5 **RESTRICÕES**

- 5.1** **Não serão válidos para fins de participação** nessa promoção: **(i)** comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, emitidos manualmente, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet (e-commerce), ainda, que haja loja física no **Shopping** ou cujos produtos não saiam do estoque das lojas ou quiosques Aderentes (Anexo II) e/ou emitidos em nome de pessoa jurídica (CNPJ); **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; **(v)** comprovantes relativos à aquisição de seguros-viagem, para aparelhos eletrônicos e smartphones e/ou seguros de qualquer natureza; **(vi)** comprovantes fiscais de compra, relativos à, medicamentos, bebidas alcoólicas, independentemente do teor alcoólico, fumos e seus

derivados; **(vii)** comprovantes fiscais de compras de supermercados e os referentes aos serviços oferecidos no seu interior, tais como os de lavanderia, chaveiro e automotivos; **(viii)** quando emitidos por lojas não participantes (Anexo III) ou que não contenham endereço no **Shopping**; **(ix)** comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, médicos, odontológicos e laboratoriais, jogos eletrônicos, câmbio, casa lotérica e Correios; **(x)** tíquetes de cinema e teatro; e **(xi)** comprovantes fiscais de compras que não contenham chave de acesso/QR CODE que permita a sua validação perante a Secretaria da Fazenda Estadual, sempre que necessário.

5.2 Da mesma forma, com relação aos restaurantes e lojas/quiosques aderentes, também **não serão considerados válidos** para participação desta promoção as bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo Artigo 10, Decreto nº 70.951/72.

5.3 Não serão aceitos os comprovantes fiscais de compra entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta promoção.

5.3.1 Em caso de trocas serão computados apenas os valores da diferença paga.

5.4 Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i) 3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa, pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; ou **(ii) 3 (três)** comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, emitidos na mesma data, ou, ainda **(iii)** comprovante fiscal com **valor individual superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em compras, as Promotoras reservam-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca de comprovantes nas condições acima e em outras que venham a julgar necessárias, pelo Número da Sorte desta promoção, sendo que a troca ficará pendente até a validação das Promotoras e/ou de sua Administração.

5.5 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão invalidados para efeito de participação nesta promoção.

6 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1 Durante o período de participação serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de **0 a 9** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem de 00.000 a 99.999.

6.2 Uma vez concluído o cadastro na promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá a quantidade de Números da Sorte a que o participante fizer jus, que será disponibilizada na tela do Aplicativo, **a cada R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, nos termos do regulamento.**

6.3 Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

6.4 Findo o período de participação e antes da apuração da Extração da Loteria, a Promotora Mandatária enviará para a SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os números dos CPFs, os nomes dos Participantes, os números da sorte correspondentes distribuídos, datas e horários de distribuição, considerada a data de realização deste na promoção, independentemente da data de sua validação.

7 DA IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

7.1 Será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia **3/1/2024**, para fins de identificação do ganhador desta promoção.

7.2 Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração do ganhador desta promoção será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente.

7.3 Os números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série emitida 0 e 9 e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

NÚMERO DA SORTE

Número da Série	Número de Ordem				
9	3	4	5	2	4

7.4 Para a obtenção do potencial ganhador do sorteio, será identificado, primeiramente, o número da Série Vencedora dentre as 10 (dez) séries participantes, que será a série coincidente com o algarismo da DEZENA SIMPLES do 1º prêmio da Loteria Federal.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 **9** 3
2º prêmio: 8 2 5 4 4
3º prêmio: 1 7 0 8 5
4º prêmio: 5 3 1 9 2
5º prêmio: 4 9 5 0 4

Série Contemplada nº 9

- 7.5** Uma vez identificada a Série Vencedora, para a obtenção do potencial ganhador, o sistema identificará o Número de Ordem Base por meio da combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 9 **3**
2º prêmio: 8 2 5 4 **4**
3º prêmio: 1 7 0 8 **5**
4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
5º prêmio: 4 9 5 0 **4**

Número de Ordem Base: 34.524

- 7.6** Desta forma, será considerado o potencial ganhador do sorteio, o Participante que receber o **Número de Ordem Base efetivamente distribuído** na Série Vencedora, ou seja, Número da Sorte 9-34.524, desde que efetivamente distribuído.

7.6.1 O contemplado validado receberá como prêmio 1 (um) automóvel BYD TAN, nos termos descritos no item 2.1.

- 7.7** Caso o Número de Ordem Base não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

7.7.1 **Regra de Aproximação:** Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior ao Base encontrado, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao Base encontrado, de forma decrescente, até que se identifique um potencial ganhador.

7.7.2 Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido participações em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

- 7.8** **O consumidor selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente então, será declarado ganhador da promoção.**

8 **PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR**

- 8.1** De acordo com as regras acima expostas, a apuração e identificação do potencial ganhador do sorteio ocorrerão no dia **4/1/2024**, a partir das **15h**, na sede da Promotora Mandatária, na Av. Olegário Maciel, 1600 – Lourdes - CEP 30180-111 - Belo Horizonte/MG.

- 8.2** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.

- 8.3** O titular do Número da Sorte contemplado será localizado, logo após a data de sua identificação, por endereço, telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e será **comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG/CNH válida e comprovante de endereço), via e-mail, a fim de demonstrar o cumprimento integral das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até 72h (setenta e duas) horas, incluindo a validação do(s) cupom(ns) fiscal(ais) de compras cadastrado(s),** sob pena de desclassificação.

- 8.4** **Decorridas as 72h (setenta e duas) horas contadas a partir do efetivo contato realizado pela Promotora Mandatária, sem o atendimento às solicitações, haverá a desclassificação do consumidor,** procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador que cumpra todos os requisitos previstos neste Regulamento.

- 8.5** Nessa hipótese, será aplicada a **Regra de Aproximação**, acima prevista, para identificar outro Participante que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras será declarado como ganhador desta promoção.

- 8.6** Após a validação do ganhador será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SRE/MF, quando da prestação de contas.

- 8.7** Somente o potencial ganhador que cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento terá direito à premiação.
- 8.8** O ganhador será comunicado sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de todas as informações cadastrais e dos comprovantes fiscais de compra cadastrados.

9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1** Ficam os consumidores Participantes cientes, desde já, que deverão observar as condições, formas e prazos de participação descritos neste Regulamento e que **não** poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras e participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação e cadastramento irregular, desleais, e/ou que contenham qualquer tipo de fraude comprovada, e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra nos estabelecimentos Participantes da **Promoção**, na qualidade de consumidor final. **Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando a exclusão sumária do Participante desta promoção, o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor Participante, a sua desclassificação e/ou o cancelamento da entrega do prêmio, ficando, ainda, sujeito a responsabilização penal e civil.**
- 9.2** Na hipótese de não apresentação dos documentos comprobatórios da identidade ou localização do Participante contemplado, solicitados pela Promotora Mandatária ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas do efetivo contato com o Participante, ele será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.
- 9.3** Será desclassificada desta promoção a qualquer momento e sem direito ao prêmio, a participação **(a)** com fraude comprovada, **(b)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular do acesso ao QR CODE de contemplação; e/ou **(c)** que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando os seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de 1 (um) número de inscrição no CPF e/ou nº de CPF constante na nota/cupom fiscal incompatível com o do respectivo consumidor Participante cadastrado na promoção; **(ii)** dados cadastrais incorretos, incompletos, inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compra; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas e quiosques aderentes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(vi)** não apresentação dos comprovantes fiscais de compras originais; **(vii)** apresentação de comprovantes fiscais de compras rasurados, ilegíveis ou emitidos manualmente; **(viii)** cadastro de pessoas impedidas de participar; **(ix)** registro de dados insuficientes à identificação ou localização do Participante, serão imediatamente desclassificados; **(x)** falta de possibilidade de confirmação da comprovação das condições exigidas; **(xi)** que haja a utilização de meios escusos para adquirir notas ou cupons fiscais de compras ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que **é a compra de produtos ou serviços pelo próprio Participante, na qualidade de consumidor**, nas lojas aderentes do Shopping.
- 9.4** Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos previstos no Regulamento, **ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste Participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração**, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.
- 9.5** Na hipótese de (i) impossibilidade de comprovação da realização das compras, pelo participante, (ii) cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor Participante (comprovante em duplicidade) ou, ainda, por participantes distintos, fica desde já estabelecido que a participação será bloqueada, impedindo o recebimento do(s) número(s) da sorte, até que seja efetivamente comprovada a devida participação. Tal comprovação poderá ser realizada mediante a solicitação do respectivo comprovante de pagamento e/ou do CPF, atestando a premissa básica de participação que é a aquisição de produtos/serviços como **consumidor**.
- 9.5.1** Assim sendo, independentemente da ordem de cadastro na promoção: **(i)** até que seja comprovada a devida participação, os Participantes envolvidos não terão considerados o(s) respectivo(s) comprovante(s), para fins de participação na promoção e/ou de direito ao prêmio; e **(ii)** a participação não validada será desconsiderada, ainda que já tenha(m) sido emitido(s) o(s) número(s) da sorte, ocasião em que este(s) será(ão) cancelado(s).
- 9.5.2** Caso não seja possível atestar a condição de consumidor dos Participantes envolvidos, será considerado válido o primeiro cadastro realizado.
- 9.6** **Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção (i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2, deste Regulamento
- 9.7** **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante.**

- 9.8** Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumem a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias ou não, como: **(i)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção.
- 9.9** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.
- 9.10** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o Participante contemplado será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a Regra de Aproximação, quando for o caso.
- 9.11** Caso ocorra a desclassificação do Participante após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 9.12** Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

10 LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

- 10.1** A comprovação de aquisição da premiação será realizada em até 08 (oito) dias antes do sorteio pela Loteria Federal, (artigo 15, do Decreto 70.951/72) ficando à disposição na Administração da Promotora Mandatária, para eventual fiscalização e, posteriormente, será submetido à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), para fins de instrução do processo de prestação de contas.
- 10.2** O automóvel poderá ser exibido nas dependências do Shopping durante o período da promoção, sendo certo que estará ilustrada nos materiais promocionais, a critério das Promotoras.
- 10.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de Guias DARF, com o código 0916.

11 LOCAL E PROVIDÊNCIAS PARA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 11.1** O automóvel será entregue, sem ônus, em data e horário previamente agendados com o ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da validação da participação, em uma Concessionária autorizada ou em outro local, conforme conveniência das Promotoras.
- 11.2** No ato da entrega, o ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e, obrigatoriamente, entregar cópia de seus documentos de identidade RG/RNE e CPF ou CNH válidos, nos termos da lei.
- 11.2.1** Caberá às Promotoras o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.
- 11.2.2** A responsabilidade das Promotoras em relação ao Participante cessará com a conclusão da entrega do prêmio.
- 11.2.3** A premiação oferecida não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outro produto e/ou serviço.
- 11.3** Em razão de caso fortuito ou força maior e/ou dos procedimentos formais de transferência de titularidade junto ao DETRAN poderão ocorrer eventuais atrasos na entrega da premiação, que serão devidamente informados aos contemplados, cabendo ao **Shopping** envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 11.4** Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do respectivo prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 11.5** Além disso, não sendo encontrado o ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso o contemplado não compareça para retirar seu prêmio nesse período, perderá direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pela Promotora Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

12 DIVULGAÇÃO

- 12.1** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de cartazes e internet e eventuais outros meios escolhidos, a exclusivo critério das Promotoras.
- 12.2** A divulgação do nome do ganhador e o seu respectivo Número da Sorte será realizada nas redes sociais do Shopping, no Site e no Aplicativo Multi, após a validação do ganhador. A referida publicação ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias no Site do Shopping após o término da promoção.
- 12.3** Durante todo o período de participação, o Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da promoção estará disponível para consulta no site www.diamondmall.com.br e no Aplicativo Multi, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação. Já as listagens das lojas/quiosques participantes e das não participantes poderá ser consultada no site.

13 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1** As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos Participantes coletados no âmbito da promoção são tratados e sob seus respectivos direitos encontram-se na Política de Privacidade anexa ("Anexo I"), que faz parte integrante deste. No referido Anexo I os Participantes também têm acesso a informações sobre como deixar de ter seus dados pessoais tratados no âmbito da promoção e de receber comunicados de marketing.
- 13.2** Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante **aceita e adere** a todos os termos do presente Regulamento, nos termos do item 3.6.
- 13.3** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos a terceiros a qualquer título.
- 13.4** Assim, os dados serão compartilhados entre as Promotoras e apenas com as empresas contratadas por estas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.
- 13.4.1** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 13.5** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes solicitarem a exclusão do seu cadastro no Aplicativo Multi, meio exclusivo, para efetivação participação na promoção, e/ou revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do item 3.6, bastando que solicitem pelo e-mail atendimento@meumulti.com.br, sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 13.7.
- 13.5.1** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento e, conseqüentemente, na exclusão da participação na presente promoção.
- 13.6** Além disso, as Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **no decorrer do período de participação da promoção e até 1 (um) dia antes do sorteio**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando, para tanto, enviar a solicitação dos dados cadastrais a serem ajustados, pelo e-mail atendimento@meumulti.com.br (será permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).
- 13.7** As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) do Participante contemplado:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.
- 13.7.1** Os dados pessoais dos Participantes **que cancelaram a adesão para participar desta promoção**, bem como aqueles descritos no item 14.4, **serão** deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 13.7.
- 13.8** O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração do ganhador.**

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

14.2 As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.

14.3 A participação nesta promoção implica a ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.

- 14.4** Excluem-se de participação nessa promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento; os lojistas, sócios, diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados, contratados das seguintes empresas Associação dos Lojistas do DiamondMall, Lápis Raro Agência de Comunicação Ltda, AM4 Informática Ltda - ME, Rede Comunicação Empresarial Ltda, Consórcio MTS/IBR, Click Promocional, Manserv Facilities Ltda, LSI - Administração e Serviços S/A, Verzani & Sandrini S.A., Gol Segurança e Vigilância Ltda, Parada Fácil Brasil Estacionamento Ltda, Periodical Time Serviços Técnicos e Profissionais Ltda, Medical Save Locação de Ambulâncias Ltda, Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. as agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional e M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping, mesmo que estagiários, temporários ou *free lancers*, que trabalhem no DiamondMall.
- 14.5** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta promoção, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.
- 14.6** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo Shopping, sob pena de descumprimento do regulamento.
- 14.7** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados.

REGULAMENTO MODALIDADE VALE-BRINDE

"Promoção de Natal 2023 - DiamondMall"

PROMOTORA MANDATÁRIA
Associação dos Lojistas do DiamondMall
Av. Olegário Maciel, 1600 – Lourdes - CEP 30180-111
Belo Horizonte/MG - CNPJ/MF 01.487.569/0001-96

PROMOTORA ADERENTE
Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.
Av. das Américas, 4.200, Bloco 2 – Barra da Tijuca - CEP 22640-102
Rio de Janeiro/RJ - CNPJ nº 07.816.890/0001-53

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 02.030798/2023.

1. COMO PARTICIPAR

1.1 A "**Promoção de Natal 2023 - DiamondMall**", adiante apenas "**Promoção**", será realizada nas dependências do DiamondMall "**Shopping**", pela Associação dos Lojistas do DiamondMall, na qualidade de "**Promotora Mandatária**", e pela Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., na qualidade de "**Promotora Aderente**", doravante, em conjunto, "**Promotoras**".

1.1.1 Durante o mesmo período será realizada uma Promoção homônima na modalidade **assemelhada a sorteio**, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento, no Balcão de Retirada de Brindes do Shopping, no site www.diamondmall.com.br e no Aplicativo Multi.

1.2 A participação nesta promoção é válida e aberta para qualquer pessoa física, maior de 18 anos ou emancipada, residente e domiciliada no território nacional, brasileira ou estrangeira, desde que validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) que, na qualidade de **consumidora**, realize compras de produtos e/ou serviços nas lojas/quiosques participantes, aderentes à presente promoção, e queiram participar, adiante "**Participante**".

1.3 **O período de participação (compra e cadastro via Aplicativo Multi), estará compreendido entre às 10h do dia 22 de novembro até às 19h do dia 31 de dezembro de 2023, no horário oficial de Brasília.**

1.3.1 **A presente promoção será considerada encerrada antecipadamente**, caso todos os brindes disponibilizados pelas Promotoras sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término.

1.3.2 Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento antecipado da participação por meio do site www.diamondmall.com.br ("**site**"), do Aplicativo Multi ("**Aplicativo**") e das redes sociais do Shopping, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

1.3.3 Caso o Shopping estenda seu horário de funcionamento, os interessados poderão continuar se cadastrando e participando da promoção, efetuando suas compras nos novos horários informados e/ou pelos meios citados no item 1.9 abaixo, permanecendo inalteradas, entretanto, as datas de participação e cadastro a ser realizado por meio do Aplicativo Multi, salvo se houver necessidade.

1.4 Com **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques aderentes participantes ("lojas aderentes"), no período de participação, independentemente da forma de pagamento e após a conclusão do cadastro e da validação dos comprovantes fiscais de compras, pelo aplicativo Multi, o Participante terá direito a **1 (uma) bolsa térmica LIVE!, disponível em 2 (duas) opções de cores, à escolha do contemplado, no momento da retirada no Balcão, até que se esgote o estoque de brindes disponibilizados pelo Shopping.** Antes de participar da promoção, os interessados deverão consultar as lojas aderentes participantes, relacionadas no Anexo II, parte integrante deste Regulamento.

1.4.1 Consideram-se "**lojas aderentes**" todas aquelas localizadas no interior do Shopping que participam desta promoção, listadas no Anexo II deste Regulamento.

1.4.2 **Durante todo o período promocional, haverá o limite de 1 (uma) bolsa térmica LIVE!, por CPF,** independentemente de o valor gasto em compras nas lojas aderentes ser múltiplo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

1.5 Além do brinde acima, **os Participantes que estejam devidamente cadastrados na categoria Gold do Programa de Relacionamento MultiVocê do DiamondMall ("Clientes MultiVocê Gold") antes da realização do cadastro de seus comprovantes fiscais de compras na presente promoção, também terão direito a receber 1 (uma) toalha Energy Dry da marca LIVE!, conforme estoque no momento da retirada, nos termos do item 6.**

1.5.1 Fica desde já estabelecido que o Cliente MultiVocê Gold somente terá direito a receber o brinde adicional ("1 toalha Energy Dry da marca LIVE!"), após ter seu(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras validados pelo referido Programa.

1.5.2 As informações referentes ao cadastro no referido Programa e as condições/prazo para se tornar um Cliente MultiVocê Gold deverão ser consultadas em Regulamento próprio.

1.5.3 O benefício para recebimento do brinde adicional **não** será aplicado de forma retroativa, sendo computadas apenas os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção a partir do dia em que o participante se tornou "Cliente MultiVocê Gold", nos termos deste Regulamento.

1.5.3.1 Assim sendo, caso o Participante torne-se Cliente MultiVocê Gold no decorrer da promoção, mas após já ter retirado a **bolsa térmica LIVE!** realize novas compras que totalizam o valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), terá direito apenas ao brinde adicional, sujeito a estoque.

1.6 **Fica desde já estabelecido que a distribuição dos brindes tem seu controle efetuado por meio do CPF do participante e que esses são sujeitos a estoque, no momento da retirada no Balcão de Retirada de Brindes, de forma que o QR CODE de contemplação não garante a retirada destes, devendo o participante efetuar a troca o quanto antes.**

1.7 A simples realização das compras nas lojas aderentes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no Aplicativo, bem como a(s) sua(s) respectiva(s) validação(ões), dentro do período de participação da promoção.

1.8 **A participação nesta promoção deverá ser efetuada, exclusivamente, por meio de cadastro via Aplicativo, dentro do período de participação estabelecido neste Regulamento, até às 19h do dia 31 de dezembro de 2023, ou em data anterior, caso tenha havido a distribuição integral do estoque disponibilizado de brindes.**

1.8.1 Somente serão armazenados no Aplicativo os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o consumidor concluir seu cadastro e tiver a participação validada.

1.9 Para fins de participação, **serão consideradas válidas as compras com entrega via delivery, realizadas por meio do Aplicativo ou do WhatsApp, desde que o respectivo comprovante fiscal de compras (cupom/nota fiscal) tenha sido emitido por uma das lojas aderentes à promoção e cadastrado dentro do período de participação.**

1.10 O acesso à internet é necessário para cadastro na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso e/ou instabilidade da rede de internet para a realização do cadastro.

1.10.1 *Excepcionalmente, caso ocorram instabilidades no sistema da promoção, de responsabilidade das Promotoras, como no caso de indisponibilidade do Aplicativo Multi, estas envidarão os esforços necessários para normalizar a situação, podendo disponibilizar um outro aplicativo, se julgarem necessário, para viabilizar a participação de todos os interessados.*

1.11 Para participar da presente promoção os interessados deverão ler e aceitar os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, **aderem** aos referidos termos.

1.11.1 O consumidor que não concordar e não aderir aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não poderá participar desta promoção.

2 **PREMIAÇÃO**

2.1 A premiação é composta por um total de 17.200 (dezesete mil e duzentos) brindes, assim distribuídos:

2.1.1 16.900 (dezesesseis mil e novecentos) brindes, para todos os participantes que cumprirem a condição, independentemente de serem cadastrados no Programa de Relacionamento MultiVocê do DiamondMall, que consistem em:

- ✓ Bolsas térmicas produzidas em material sintético, da marca LIVE!, com alça de mão e de ombro em tecido sintético e algodão cru com regulador e mosquetão de metal, fechamento em zíper com puxador de metal, revestimento em manta térmica, bolso frontal e etiqueta emborrachada com logo da marca, medindo aproximadamente 25x12x34cm, sendo (i) 8.450 (oito mil, quatrocentas e cinquenta) unidades, na cor preta; e (ii) 8.450 (oito mil, quatrocentas e cinquenta) unidades, na cor bege, distribuídas em sacola da marca. – **"bolsa térmica LIVE!"**

2.1.2 300 (trezentos) brindes, para os Clientes MultiVocê Gold que estejam devidamente cadastrados nesta categoria do Programa de Relacionamento MultiVocê do DiamondMall antes de cadastrar suas notas/cupons fiscais na presente promoção, que consistem em:

- ✓ **Toalhas Energy Dry da marca LIVE!** com toque macio confeccionadas em 80% algodão, 20% poliéster, medindo 140x80cm, na cor nimbus.

2.2 O valor total dos brindes é de R\$ 735.541,00 (setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais).

3. CADASTRO

3.1. Para participar, o interessado deverá fazer seu cadastro pessoal, informando ou atualizando os seguintes dados pessoais, no Aplicativo: **(a)** nome completo; **(b)** endereço completo com bairro, cidade, UF e CEP; **(c)** e-mail; **(d)** gênero; **(e)** 1 (um) número de telefone (com DDD); **(f)** o número do CPF; e **(g)** data de nascimento.

3.2. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados compartilhados de terceiros, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF perante a Receita Federal.

3.2.1. Somente serão armazenados os dados, para fins de participação nesta promoção, a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro via Aplicativo.

3.3. O Participante deverá fazer o seu cadastro pessoal, bem como o cadastro de seus comprovantes fiscais de compras, exclusivamente, por meio do Aplicativo Multi, disponível para celulares com sistema operacional Android igual ou superior a 6.0 ou IOS igual ou superior a 13, que poderá ser acessado gratuitamente nas lojas *Play Store* e *App Store*.

3.3.1. O Aplicativo também poderá ser acessado gratuitamente pelo QR CODE disponível em alguns materiais de divulgação, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu *smartphone* e siga os passos que aparecerão na tela.

3.3.2. A título de esclarecimento, a *App Store* e o *Google Play* são meramente os meios em que o Aplicativo poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção.

3.3.2.1. As Promotoras esclarecem, ainda, que a APPLE, INC. ("APPLE") **não** é Promotora aderente e/ou patrocinadora desta promoção, tampouco endossa, é responsável ou patrocinadora de qualquer brinde desta promoção.

3.3.3. O interessado deverá aceitar os Termos de Uso e Política de Privacidade do Aplicativo.

3.4. Finalizado o cadastro dos dados pessoais, **o Participante deverá realizar o envio das fotos legíveis dos comprovantes fiscais de compras, no formato JPG, que permitam a identificação, em especial, do CNPJ e endereço do estabelecimento participante, a data de emissão/compra, número do cupom fiscal, o valor total da compra realizada no período da promoção e de eventual CPF do consumidor.**

3.4.1. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo, o comprovante ilegível ou que não seja possível verificar as condições acima, vir a ser desconsiderado.

3.5. Apenas após realizadas as validações dos dados pessoais (item 3.1 acima) e dos comprovantes fiscais de compras, **o sistema disponibilizará na tela do Aplicativo um QR CODE de contemplação para a retirada do(s) brinde(s) a que o participante fizer jus (item 6)**, podendo ser instaurada uma auditoria para tanto e ser solicitada a apresentação de documentos adicionais.

3.6. Os Participantes validados serão comunicados via Aplicativo sobre **(i)** a geração do QR CODE de contemplação e **(ii)** o local de retirada do(s) seu(s) brinde(s).

3.7. Ao se cadastrar nesta promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que as Promotoras coletarão e tratarão, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para a formação de banco de dados, visando: analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos brindes; efetuar a distribuição dos brindes; efetuar contato e/ou enviar informativos ao Participante sobre esta promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro (e-mail, SMS, WhatsApp, telefone); prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF; compartilhar os dados com empresas contratadas pelas Promotoras com a finalidade exclusiva de executar esta promoção e para fins de Marketing, conforme detalhadamente explicado na Política de Privacidade anexa ao presente Regulamento ("Anexo I").

3.7.1. A ausência da adesão aos termos deste Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e na conseqüente impossibilidade de recebimento do brinde oferecido pelas Promotoras. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

3.8. É obrigatório que os Participantes cadastrem ou atualizem seus dados pessoais com informações válidas, verídicas e completas, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e conseqüente entrega dos seus brindes.

3.9 Assim sendo, as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, inverídicos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega de brindes.

- 3.10** Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.
- 3.11** O cadastro será preenchido 1 (uma) única vez durante todo o período de validade desta promoção, sendo utilizado para registro de comprovantes fiscais de compras e retirada do brinde, observado o limite estabelecido.
- 3.12** Caso, por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Participante poderá, durante o período de participação, acessar o Aplicativo, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração do QR CODE de contemplação e autorização para retirada do brinde, a partir do momento em que o Participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pelo Aplicativo.
- 3.13** Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do brinde, o consumidor poderá entrar em contato com a Promotora Mandatária pelo e-mail sac@diamondmall.com.br ou dirigir-se ao Balcão de Retirada de Brindes, localizado no Piso L3 do Shopping, para receber auxílio no cadastro ou esclarecer suas dúvidas.

4. COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS

- 4.1.** Para fins de participação, **somente serão válidos** os comprovantes fiscais de compras **originais** que sejam emitidos pelas lojas aderentes à promoção, conforme listagem do Anexo II, sediadas no Shopping, com data de emissão dentro do período de participação desta promoção. Eventualmente, as Promotoras poderão autorizar o aceite de comprovantes fiscais de compras realizadas nas dependências do Shopping contendo aposição de carimbo atestando tal condição.
- 4.1.1.** Os comprovantes fiscais de compras com valores **inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para que o sistema gere o QR CODE de contemplação e autorização para a retirada do(s) brinde(s) na tela do Aplicativo. Devido ao limite de premiação por CPF, o eventual saldo não será armazenado, sendo certo que este **não** poderá ser transferido a terceiros, independente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento.
- 4.1.2.** O Participante poderá apresentar um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, caso as lojas aderentes, por força de legislação tributária, estejam desobrigadas de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal seja entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, a fim de que possa ter direito ao brinde ofertado nesta promoção.
- 4.1.3.** Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF do Participante titular do cadastro, ou sem CPF, sendo certo que, **comprovantes contendo CPF divergente, mesmo que de pessoas com grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ, não serão aceitos.** Assim sendo, caso haja o número do CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, pelo seu respectivo titular, sob pena de desclassificação e consequente perda do direito ao brinde.
- 4.2.** Os comprovantes fiscais de compras deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados, em especial de seu emissor, tais como CNPJ, data de emissão, produtos adquiridos, valores, chave de acesso/QR CODE, sob pena de desclassificação.
- 4.3** Para fins de verificação e validação da participação, as Promotoras se reservam o direito de solicitar ao Participante a apresentação da via original do comprovante fiscal de compras para verificação, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, caso ele esteja ilegível, com rasuras ou não atenda ao Regulamento da presente promoção, sob pena de desclassificação.
- 4.4** Ficam os Participantes cientes desde já que o cadastro na promoção é individualizado por meio do CPF e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como o eventual saldo remanescente, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro(s) Participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores dos comprovantes fiscais de compras" entre Participantes no ato da compra.
- 4.5** Para fins de participação, as vias originais dos comprovantes fiscais de compras deverão ser cadastradas 1 (uma) única vez, sendo certo que somente serão válidos **(i)** os comprovantes fiscais de compras emitidos por lojas aderentes e **(ii)** o QR CODE de contemplação e autorização para a retirada do brinde emitido pelas lojas aderentes e pelas Promotoras, que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

5 RESTRIÇÕES

- 5.1** **Não serão válidos para fins de participação** nessa promoção: **(i)** comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, emitidos manualmente, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes fiscais de compras realizadas via internet (e-commerce), ainda, que haja loja física no **Shopping** ou cujos produtos não saiam do estoque das lojas aderentes (Anexo II); **(iii)** comprovantes fiscais de compras emitidos em nome de pessoa jurídica (CNPJ); **(iv)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; **(v)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(vi)** a utilização de vales viagens, cartões presentes ou similares; **(vii)** comprovantes relativos à aquisição de seguros-viagem, seguros para aparelhos eletrônicos e smartphones e/ou seguros de qualquer natureza; **(viii)** comprovantes fiscais de compra, relativos à, medicamentos, bebidas alcoólicas, independentemente do teor alcoólico, bem como de fumos e seus derivados; **(ix)** comprovantes fiscais de compras de

supermercados e os referentes aos serviços oferecidos no seu interior, tais como os de lavanderia, chaveiro e automotivos; **(x)** comprovantes emitidos por lojas não participantes (Anexo III) ou por lojas que não contenham endereço no **Shopping**; **(xi)** comprovantes referentes ao pagamento de estacionamento, serviços bancários, médicos, odontológicos e laboratoriais, jogos eletrônicos, câmbio, casa lotérica e Correios; **(xii)** tíquetes de cinema e teatro; e **(xiii)** comprovantes fiscais de compras que não contenham chave de acesso/QR CODE que permita a sua validação perante a Secretaria da Fazenda Estadual, sempre que necessário.

5.2 Da mesma forma, com relação aos restaurantes e lojas aderentes, também **não serão considerados válidos** para participação desta promoção as bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo Artigo 10, Decreto nº 70.951/72.

5.3 **Não serão aceitos** os comprovantes fiscais de compra entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta promoção.

5.3.1 Em caso de trocas, serão computados apenas os valores da diferença paga.

5.4 Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i) 3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa, pela mesma loja ou quiosque participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; **(ii) 3 (três)** comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, emitidos na mesma data; ou, ainda **(iii)** comprovante fiscal com **valor individual superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais)** em compras, as Promotoras reservam-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a validação de comprovantes nas condições acima e em outras que venham a julgar necessárias.

5.5 Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão invalidados para efeito de participação nesta promoção.

6 FORMA DE DISTRIBUIÇÃO, LIMITE, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BRINDES

6.1 Durante o período de participação da promoção, cumpridas todas as exigências deste Regulamento, o consumidor Participante, ao efetuar **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** em compras, terá direito a:

6.1.1 **1 (uma) bolsa térmica LIVE!**, nos moldes descritos no item 2.1.1; e

6.1.2 **1 (uma) toalha Energy Dry da marca LIVE!**, também, nos moldes descritos nos itens 2.1.2, se for Cliente MultiVocê Gold antes da realização do cadastro de suas notas/cupons fiscais de compras na presente promoção.

6.2 Fica desde já estabelecido que:

6.2.1 A escolha da cor de preferência da bolsa térmica LIVE! do participante só será possível no momento da retirada do brinde, no Balcão, conforme o estoque, sendo certo que o participante não poderá exigir a cor que tenha esgotado. E, após a efetivado o processo de retirada, não será permitida a troca da cor escolhida, ainda que haja estoque.

6.2.2 **O controle será efetuado por meio do CPF do participante e sujeito a estoque no momento da retirada do(s) brinde(s) no Balcão de Retirada de Brindes, limitado a 1 (um) brinde para os participantes em geral e a 1 (um) de cada tipo, se for Cliente MultiVocê Gold.**

6.2.3 Caso o estoque do brinde adicional, exclusivo para os Clientes MultiVocê Gold, se esgote, fica desde logo determinado que o Participante desta categoria não fará jus ao recebimento de outra **bolsa térmica LIVE!**, nada podendo pleitear em substituição.

6.2.4 Alcançado o limite de brindes por CPF, saldos de comprovantes fiscais não mais serão armazenados para fins de participação nesta modalidade e nem poderão ser compartilhados com terceiros, a qualquer título.

6.3 **ATENÇÃO: TODOS OS BRINDES SE SUJEITAM AO ESTOQUE NO ATO DA RETIRADA, SENDO CERTO QUE A EMISSÃO DO QR CODE NÃO GARANTE A RESERVA DO(S) BRINDE(S), devendo o participante ser ágil em comparecer no Balcão de Retirada de Brindes para fazer o resgate.**

6.4 A retirada do(s) brinde(s) **poderá ser realizada imediatamente após a validação da contemplação e recebimento do QR CODE, exclusivamente** no Balcão de Retirada de Brindes do Shopping, pelo próprio participante, mediante a apresentação do respectivo QR CODE recebido e de documentos oficiais com foto, contendo RG e CPF, **não** sendo permitida a retirada por terceiros ou com a documentação incompleta, tampouco em outro local que não o Balcão da promoção.

6.4.1 **O Balcão de Retirada de Brinde funcionará a partir das 10h do dia 22/11/2023 até às 18h do dia 31/12/2023, todos os dias, das 10h às 22h, independentemente do término antecipado dos brindes.**

- 6.5** O Participante deverá conferir, no ato da retirada, o estado do(s) brinde(s), para solicitar a troca imediata, se for o caso, por outro em perfeitas condições, nada podendo reclamar, a qualquer título, após o seu recebimento. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente ao fornecedor dos brindes, por meio de seus canais de atendimento.
- 6.6** A responsabilidade das Promotoras em relação ao Participante cessará com a conclusão da entrega do(s) brinde(s).
- 6.7** A premiação oferecida nesta promoção não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.
- 6.8** Ao final do período de participação, havendo brindes não entregues, os respectivos valores serão recolhidos pelas Promotoras aos cofres da União, no prazo legal.
- 6.9** Os brindes são pessoais e intransferíveis, em qualquer hipótese, sendo vinculado para efeito de recebimento ao número de inscrição no CPF do Participante contemplado, não se responsabilizando, ainda, as Promotoras por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

7 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1** Ficam os consumidores Participantes cientes, desde já, que deverão observar as condições, formas e prazos de participação descritos neste Regulamento e que **não** poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras e participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação e cadastramento irregulares, desleais, e/ou que contenham qualquer tipo de fraude comprovada, e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra nos estabelecimentos Participantes do **Shopping**, na qualidade de consumidor. **Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando a exclusão sumária do Participante desta promoção, o impedimento de sua participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor Participante, a sua desclassificação e o cancelamento da entrega do brinde, ficando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil cabível.**
- 7.2** Fica desde já estabelecido que na hipótese de **(i)** impossibilidade de validação dos dados pessoais e/ou dos comprovantes fiscais de compras; **(ii)** apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação, quando solicitado; ou **(iii)** comparecimento no Balcão de Retirada dos Brindes sem o QR CODE de contemplação ou após o término do estoque, o participante não terá direito ao brinde, nada podendo reclamar.
- 7.3** Será desclassificada desta promoção a qualquer momento e sem direito ao brinde, a participação: **(a)** com fraude comprovada; **(b)** efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular do acesso ao QR CODE de contemplação e autorização para retirada do brinde; **(c)** que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à participação: **(i)** com mais de 1 (um) número de inscrição no CPF e/ou nº de CPF constante na nota/cupom fiscal incompatível com o do respectivo consumidor Participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos, inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compra; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(vi)** sem a apresentação dos comprovantes fiscais de compras originais; **(vii)** com apresentação de comprovantes fiscais de compras rasurados, ilegíveis ou emitidos manualmente; **(viii)** de pessoas impedidas de participar; **(ix)** com dados insuficientes à identificação ou localização do Participante; **(x)** sem a possibilidade de confirmação da comprovação das condições exigidas; **(xi)** que tenha utilizado meios escusos para adquirir notas ou cupons fiscais de compras ou para criar condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que **é a compra de produtos ou serviços pelo próprio Participante, na qualidade de consumidor**, nas lojas aderentes do Shopping.
- 7.4** Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos previstos no Regulamento, **ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste Participante ou, ainda, a perda de direito ao brinde**, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.
- 7.5** Na hipótese de **(i)** impossibilidade de comprovação da realização das compras, pelo participante; **(ii)** cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor Participante (comprovante em duplicidade) ou, por participantes distintos, a participação será bloqueada, impedindo a retirada do brinde, até que seja efetivamente comprovada. Tal comprovação poderá ser realizada mediante a solicitação do respectivo comprovante de pagamento e/ou do CPF, atestando a premissa básica de participação que é a aquisição de produtos/serviços, como **consumidor**.
- 7.5.1** Assim sendo, independentemente da ordem de cadastro na promoção: **(i)** até que seja comprovada a devida participação, os Participantes envolvidos não terão considerados o(s) respectivo(s) comprovante(s), para fins de participação na promoção; e **(ii)** a participação não validada será desconsiderada, ainda que já tenha sido emitido o QR CODE de contemplação e autorização para a retirada do brinde.
- 7.5.2** Caso não seja possível atestar a condição de consumidor dos Participantes envolvidos, será considerado válido o primeiro cadastro realizado.

7.6 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção: (i) as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento; e (ii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2, deste Regulamento

7.7 É terminantemente proibida a utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante.**

7.8 Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção, por meio de compras fictícias como: (i) vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; (iii) cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; (iv) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter acesso aos QR CODES de contemplação e autorização para retirada dos brindes distribuídos nesta promoção.

7.9 Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará automaticamente a possibilidade de o consumidor participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.

7.10 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes ou durante o período de identificação e validação do Participante contemplado, este será excluído da promoção e perderá o direito de receber o brinde.

7.11 Cada QR CODE gerado pelo Aplicativo é único, pessoal e intransferível e valerá, exclusivamente, para retirada de 1 (um) brinde, não podendo o Participante efetuar nova tentativa de recebimento com o mesmo código.

7.12 Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento dos brindes.

8 LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

8.1 A comprovação de aquisição da premiação será realizada em até 8 (oito) dias antes da data de início da promoção (artigo 15, do Decreto 70.951/72), ficando à disposição na Administração da Promotora Mandatária, para eventual fiscalização e, posteriormente, será submetida à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), para fins de instrução do processo de prestação de contas.

8.2 Imagens ilustrativas dos brindes poderão ser vistas nos materiais de divulgação da promoção e no Aplicativo Multi.

9 DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de cartazes e internet e eventuais outros meios escolhidos, a exclusivo critério das Promotoras.

9.2 Durante todo o período de participação, o Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da promoção estará disponível para consulta no site www.diamondmall.com.br e no Aplicativo Multi, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação. Já as listagens das lojas/quiosques participantes e das não participantes poderá ser consultada no site.

10 PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As informações detalhadas sobre como os dados pessoais dos Participantes coletados no âmbito da promoção são tratados e sob seus respectivos direitos encontram-se na Política de Privacidade anexa ("Anexo I"), parte integrante deste Regulamento. No referido Anexo I, os Participantes também têm acesso a informações sobre como deixar de ter seus dados pessoais tratados no âmbito da promoção e de receber comunicados de marketing.

10.2 Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante aceita e adere a todos os termos do presente Regulamento e seus respectivos anexos, nos termos do item 3.7.

10.3 As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

10.4 Assim, os dados serão compartilhados apenas entre as Promotoras e com as empresas contratadas por estas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

10.4.1 As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 10.5** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, haverá a possibilidade de que os Participantes solicitem a exclusão do seu cadastro no Aplicativo Multi, meio exclusivo, para efetivação participação na promoção, e/ou revoguem a adesão ao Regulamento, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do item 3.7, bastando que solicitem pelo e-mail atendimento@meumulti.com.br, sem prejuízo, entretanto, do cumprimento dos prazos estabelecidos no item 10.7.
- 10.5.1** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante, na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento e, conseqüentemente, na exclusão da participação na presente promoção.
- 10.5.2** Fica desde já estabelecido que, caso o Participante que solicitou a revogação de sua adesão a esta Promoção, nos termos do item 10.5 acima, resolva recadastrar-se para participar novamente da promoção, este **não** poderá utilizar o(s) mesmo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras utilizado(s) no cadastro anterior. Somente será permitida nova participação nesta promoção com o cadastro de novo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras.
- 10.6** Além disso, será permitido aos Participantes que atualizem seus dados cadastrais **no decorrer do período de participação da promoção e até 1 (um) dia antes da retirada do brinde**, como telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando, para tanto, enviar a solicitação dos dados cadastrais a serem ajustados, pelo e-mail atendimento@meumulti.com.br (será permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).
- 10.7** As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) do Participante contemplado**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais Participantes**, até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Fintos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.
- 10.7.1** Os dados pessoais dos Participantes **que cancelaram a adesão para participar desta promoção**, bem como aqueles descritos no item 11.4 **serão** deletados após cumprida a exigência do subitem (ii), item 10.7.
- 10.8** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu brinde, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, sem qualquer ônus, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta promoção, **pelo período de 1 (um) ano, contados da data da apuração dos ganhadores**, sem que, no entanto, sejam obrigadas a isso.
- 11** **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1** **A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.**
- 11.2** As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos Participantes.
- 11.3** **A participação nesta promoção implica a ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e as suas condições.**
- 11.4** Excluem-se de participação nessa promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação previstas neste Regulamento; os lojistas, sócios, diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados, contratados das seguintes empresas Associação dos Lojistas do DiamondMall, Lápis Raro Agência de Comunicação Ltda, AM4 Informática Ltda - ME, Rede Comunicação Empresarial Ltda, Consórcio MTS/IBR, Click Promocional, Manserv Facilities Ltda, LSI – Administração e Serviços S/A, Verzani & Sandrini S.A., Gol Segurança e Vigilância Ltda, Parada Fácil Brasil Estacionamento Ltda, Periodical Time Serviços Técnicos e Profissionais Ltda, Medical Save Locação de Ambulâncias Ltda, Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. as agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional e M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping, mesmo que estagiários, temporários ou *free lancers*, que trabalhem no DiamondMall.
- 11.5** Eventuais atrasos na entrega dos brindes aos contemplados, por motivo de caso fortuito ou força maior, serão previamente comunicados em seus meios de comunicação dispostos neste regulamento, cabendo ao Shopping enviar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 11.6** Caso após o início da promoção, seja estabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial no Shopping, o curso da presente promoção poderá ser suspenso até o retorno regular das atividades ou seguir normalmente, a critério exclusivo das Promotoras. Em ambos os casos, estas poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção, resguardados o resgate de brindes para aqueles que receberão o QR CODE quando da retomada das atividades ou, eventualmente, as Promotoras poderão, a seu critério, disponibilizar a retirada via *Drive-Thru*. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas aos Participantes e à SRE/MF.
- 11.7** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta promoção, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.

- 11.8** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo Shopping, sob pena de descumprimento do regulamento.
- 11.9** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados.

ANEXO I

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

“Promoção de Natal 2023 - DiamondMall”

A **Associação dos Lojistas do DiamondMall (“DiamondMall”)**, sociedade inscrita no CNPJ sob nº 01.487.569/0001-96, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Olegário Maciel, 1600 – CEP 30180-111 e a **Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., (“Multiplan”)**, sociedade inscrita no CNPJ sob nº 07.816.890/0001-53, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Av. das Américas, 4.200 - Bloco 2 – Barra da Tijuca - CEP 22640-102, doravante denominadas (“**Promotoras**”), estão comprometidas com a conscientização do Participante (“**Participante**”) da “Promoção de Natal 2023 - DiamondMall” (“**Promoção**”) sobre os dados pessoais coletados e/ou tratados no âmbito da promoção. O objetivo desta Política de Privacidade é ajudar o Participante a entender as práticas das Promotoras e seus direitos relativos a esses dados.

CASO VOCÊ, ENQUANTO PARTICIPANTE, NÃO CONCORDE COM QUAISQUER DAS DISPOSIÇÕES DESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE, SOLICITAMOS QUE NÃO PARTICIPE DA PROMOÇÃO.

1. QUAIS DADOS PESSOAIS SÃO COLETADOS?

As Promotoras tratam dados pessoais do Participante no âmbito da promoção. Os dados podem ser coletados por meio do Aplicativo Multi (“**Aplicativo**”) da Multiplan. Especificamente, as Promotoras coletam e processam as seguintes informações do Participante:

- **Dados de identificação:** nome completo; número da cédula de identidade (RG/RNE); Cadastro de Pessoa Física (“CPF”); e data de nascimento.
- **Dados de contato:** endereço completo (bairro, cidade, UF, CEP); e-mail; número de telefone com DDD.
- **Características físicas:** gênero.
- **Informações de Navegação e Uso (apenas para processamento via Aplicativo):** buscas realizadas, geolocalização, compras realizadas, endereços de entrega, registros de comportamento e navegação entre telas do Aplicativo.
- **Registros de Acesso e demais Informações Automatizadas (apenas para processamento via Aplicativo):** hora de acesso, endereço de IP, tipo do navegador, linguagem do navegador, data e hora das conexões, tipo de rede móvel, sistema operacional, versão do sistema operacional, idioma usado no navegador e registros de erros.

2. PARA QUAIS FINALIDADES COLETAMOS OS DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE?

Os dados pessoais coletados são armazenados e processados pelas Promotoras para as seguintes finalidades:

- Execução da promoção;
- Controlar a distribuição de Números da Sorte de participação;
- Formar banco de dados visando analisar as participações na promoção;
- Prestar serviço de atendimento ao consumidor;
- Enviar relatório contendo os nomes dos participantes e os números da sorte recebidos, antes do sorteio, para a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (“SRE”);
- Prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (“SRE”);
- Enviar ao Participante informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras via e-mail, Aplicativo, SMS e/ou WhatsApp;
- Enviar ao Participante informações sobre sua participação e/ou contemplação na promoção;
- Divulgar o nome do Participante que for contemplado pela promoção; e
- Caso as Promotoras desejem utilizar os dados pessoais do Participante para outra finalidade que não as listadas acima, as Promotoras contatarão o Participante antes, com o intuito de legalizar o compartilhamento.

3. COM QUEM AS INFORMAÇÕES SÃO COMPARTILHADAS?

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, a qualquer título, os dados pessoais do Participante. Excepcionalmente, no entanto, as Promotoras compartilharão suas informações pessoais com terceiros ou com seus parceiros de negócios, que sejam necessários para viabilizar a Promoção ou para cumprir requisitos legais. Referido compartilhamento ocorre com base nos seguintes critérios e para as finalidades descritas abaixo:

- **Prestadores de serviços e parceiros de negócio:** os dados do Participante podem ser compartilhados com prestadores de serviços contratados pelas Promotoras para viabilizar a Promoção ou com parceiros de negócio envolvidos na Promoção, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os Números da Sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema;

Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

- **Cumprimento de obrigação legal ou regulatória:** os dados do Participante poderão ser compartilhados com a SRE, sob solicitação da referida Secretaria ou para prestar contas a ela.
- **Requisição Judicial:** os dados do Participante poderão ser compartilhados no âmbito de procedimentos administrativos e/ou judiciais, caso requerido pelas autoridades competentes.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

4. POR QUANTO TEMPO ARMAZENAMOS SEUS DADOS PESSOAIS?

Armazenamos e mantemos suas informações: **(i)** pelo tempo exigido por lei; **(ii)** até o término do tratamento de dados pessoais, conforme mencionado no Regulamento e abaixo; **ou (iii)** pelo tempo necessário a preservar o legítimo interesse das Promotoras (como, por exemplo, durante prazos prescricionais aplicáveis ou cumprimento de obrigação legal ou regulatória).

O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá quando for verificado:

- Que a finalidade para qual os dados foram coletados foi alcançada, e que os dados pessoais coletados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- Uma manifestação do Participante nesse sentido, quando do término da relação entre as Promotoras e o Participante; ou
- Determinação legal.

Havendo a solicitação de cancelamento do cadastro e exclusão dos dados pessoais pelo Participante, no curso da promoção, as Promotoras realizarão a "pseudoanonimização" dos dados pessoais do Participante até que sejam cumpridas todas as obrigações legais.

Nos casos de término de tratamento de dados pessoais, ressalvadas as hipóteses estabelecidas pela legislação aplicável ou pela presente Política de Privacidade, os dados pessoais serão eliminados.

5. DIREITOS DO PARTICIPANTE

O Participante possui direitos no que se refere aos seus dados pessoais, dentre eles:

- **Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais:** Mediante requisição do Participante por meio de envio de e-mail a atendimento@meumulti.com.br, as Promotoras confirmarão a existência de tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável;
- **Acesso aos dados pessoais:** O Participante pode requisitar acesso aos seus dados pessoais coletados e que estejam armazenados pelas Promotoras, por meio de envio de e-mail a atendimento@meumulti.com.br;
- **Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados:** O Participante pode e deve, antes do sorteio, alterar e editar os seus dados pessoais, por meio de envio de e-mail a atendimento@meumulti.com.br;
- **Informações sobre uso compartilhado de dados:** O Participante poderá ter acesso a informações sobre o eventual compartilhamento de seus dados pessoais, nos termos do estabelecido na presente Política de Privacidade;
- **Manifestação contra o tratamento de dados:** O Participante poderá manifestar sua vontade em não mais receber informativos de *marketing* e/ou em não mais ter seus dados tratados pelas Promotoras no âmbito da promoção a qualquer momento, mediante manifestação gratuita e facilitada, por meio de envio de e-mail a atendimento@meumulti.com.br ou dirigindo-se ao SAC do Shopping no horário de funcionamento do Shopping. Em relação aos comunicados de *marketing*, o Participante também pode deixar de recebê-los, assinalando a opção "cancelar o recebimento", que será lhe encaminhado na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. O Participante reconhece que todos os tratamentos realizados anteriormente à manifestação são ratificados e que o pedido de revogação não implicará a

eliminação dos dados pessoais anteriormente tratados e que sejam mantidos pelas Promotoras com base em outros fundamentos legais.

6. COMO PROTEGEMOS OS DADOS PESSOAIS DO PARTICIPANTE?

As Promotoras levam a sério o dever de proteger os dados pessoais que o Participante confia a elas contra alteração, perda, uso indevido, divulgação ou acesso acidental ou não autorizado. As Promotoras adotam diversas medidas técnicas e organizacionais para ajudar a proteger seus dados pessoais contra tais incidentes. Nesse sentido, as Promotoras vinculam os dados pessoais do Participante a um número de processo aleatório para efeitos de distribuição do Número da Sorte para participação do sorteio da promoção.

7. ALTERAÇÕES NESTA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

As Promotoras reservam-se o direito de corrigir ou atualizar esta Política de Privacidade periodicamente. Nesses casos, o Participante será informado quanto às alterações realizadas por e-mail, SMS ou WhatsApp. A nova Política de Privacidade entrará em vigor imediatamente após a publicação e produzirá efeitos em relação ao Participante a partir do momento que este tiver acesso ao documento e não se manifestar expressamente contra as alterações realizadas. Se o Participante não concordar com a política revisada, deverá entrar em contato imediatamente com as Promotoras por meio do e-mail atendimento@meumulti.com.br. Se continuar permitindo o tratamento sem objeções, o Participante confirma que foi informado sobre a Política de Privacidade e que concorda com ela em sua versão revisada.

8. CONTATO E DÚVIDAS

Se o Participante tiver qualquer dúvida em relação a esta Política de Privacidade ou a respeito da forma como as Promotoras tratam seus dados pessoais, bastará entrar em contato por meio do e-mail atendimento@meumulti.com.br.

9. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

As Promotoras, conforme qualificadas no preâmbulo desta Política de Privacidade, são controladoras conjuntas dos dados pessoais do Participante tratados no âmbito desta Política de Privacidade.

ANEXO II - LOJAS E QUIOSQUES ADERENTES

LOJA	LUC	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
AC BRASIL	QGD 03	JVM Comércio de Óculos LTDA ME	43.580.624/0001-38
ADCOS	OM 59	Litoralbr Cosméticos LTDA	46.069.235/0008-07
ÁGUA DE COCO	OM 66/67	Yann Comércio e Indústria LTDA	11.581.675/0040-02
ÁGUA FRESCA	GD 39	Zingoni e Moraes LTDA	25.506.775/0001-64
AH! BON	OM 29A	I.B.V. Cafeteria Eireli	10.498.193/0001-06
ALPHABETO	OM 25A	NB Diamond Roupas e Acessórios Infantis LTDA	38.455.703/0001-87
ANACAPRI	OM 56	NB Diamond Calçados e Acessórios LTDA	42.658.562/0001-77
ARAMIS	OM 85	VCI-Vanguard Confecções Importadas S.A.	00.311.557/0034-01
AREZZO	OM 20	BHZZ Comércio de Calçados LTDA	01.124.578/0009-70
ARRANJOS EXPRESS	BG 51	Morgana V. Diniz Eireli	34.211.040/0001-02
ASSACABRASA	BG 41	Carnes e Saladas DiamondMall LTDA	04.683.277/0001-17
AVERARA	GD 17/18	Averara Confecções Ltda	09.295.405/0010-60
BACIO DI LATTE	OM 28	Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.	11.950.487/0032-96
BAGAGGIO	BG 28/29	Shehrazade Modas e Artefatos de Couros Ltda	33.050.246/0001-27
BEL COSMÉTICOS	BG 61/63	Bc Piedade Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda	02.125.266/0033-73
BELEZA NA WEB	OM 11	Interbelle Comércio de Produto de Beleza LTDA	11.137.051/0235-50
BOALI	BG 73	Diamond Geração Saudável LTDA	38.375.203/0001-35
BODY FOR SURE	OM 62	FFB Diamond Comércio de Roupas e Acessórios LTDA	51.779.888/0001-43
BRASIL EM GOTAS	OM 47	Arte Comércio de Vestuário LTDA - ME	09.155.966/0001-72
BROOKSFIELD	OM 21	Via Veneto Roupas LTDA	47.100.110/0036-19
BROOKSFIELD DONNA	OM 74/75	Via Veneto Roupas LTDA	47.100.110/0244-54
BROOKSFIELD JUNIOR	OM 73	Via Veneto Roupas LTDA	47.100.110/0244-54
CABAÑA RESTAURANTE	BG 25/26/27	Cabaña Portena LTDA	48.429.448/0001-51
CACAU SHOW	BG 16/17/18/19	ASSB Comércio Varejista de Doces LTDA	17.611.014/0247-52
CALZEDONIA	OM 35	ML Diamond Comércio de Roupas LTDA	46.181.967/0001-18
CAMICADO	GD 08	Maxmix Comercial LTDA	03.002.339/0109-35
CARAVELA	GD 48	Caravela Gastronomia Eireli	23.523.122/0002-49
CASA ALMEIDA	OM 19/20	Vrn Empresa de Comércio Ltda	04.740.770/0001-21
CENTRO VISÃO	BG 60	Multiplus Optical LTDA	44.445.576/0001-38
CIA MARÍTIMA	OM 80	Valisere Indústria e Comércio LTDA	57.484.768/0013-39
CLARO	BG 09/10	Claro S.A.	40.432.544/0306-40
COLCCI	OM 49	Tapajos Diamond BH Comércio de Roupas LTDA	38.659.795/0001-17
COLUMBIA	OM 57/57A	Drastosa Comércio de Artigos Esportivos LTDA	61.088.936/0029-01
CUTE CASE	BG 06	MI Comércio de Eletrônicos LTDA	22.821.149/0003-36
CVC	BG 59	JOSE BISPO VILA NOVA	10.661.501/0007-68
DANKI	OM 58	GMZ Calçados e Acessórios LTDA	33.333.735/0003-58
DECO SKIN	BG 50	Nova Deco Skin Comércio LTDA	49.794.656/0001-12
DEMOCRATA	OM 09	Box Comércio de Calçados LTDA	26.191.642/0001-09
DENGO	OM 61/62A	Dengo Chocolates S/A	23.244.006/0029-00
DIAMOND & IRAWS	BG 35A/36	Iraws Comércio LTDA	18.778.290/0004-07
DIESEL	GD 14	Brave Company Comercial e Importadora LTDA	14.907.789/0002-54

DONA CONCEIÇÃO	BG 40	Restaurante Pátio LTDA	07.328.171/0003-55
DROGARIA ARAUJO	BG 13/14/15	Drogaria Araujo S.A.	17.256.512/0036-46
DUDALINA	OM 04	Veste S.A Estilo	49.669.856/0109-63
EDDIE FINE BURGER	OM 29	B.R.C. Hamburguers Eireli	10.483.186/0001-30
EMPÓRIO E REST. VILA ÁRABE	BG 39	Empório Santo Agostinho LTDA	35.010.207/0001-21
ENCONTRO	BG 66	Talento & Café Comércio LTDA	06.215.790/0001-09
FAST SHOP	GD 22	Fast Shop S.A.	43.708.379/0030-36
FESTIVITÁ	GD 41	Maciel Prado Creative Leather LTDA	47.809.620/0001-30
FOM	OM 24	Flama Confecções Eireli	11.965.601/0007-40
FORUM	OM 51/52/53	Sanson Diamond BH Comércio de Roupas LTDA	38.400.151/0001-00
FOTO JÁ	G1 08	Diamond Material Fotográfico LTDA	47.765.952/0001-60
GALERIA TRICOT	OM 88	G TRICOT BH COMÉRCIO LTDA	52.320.459/0001-76
GRANADO	OM 08	Jesmond Comércio Varejista LTDA	08.743.025/0057-41
GRAND CRU	OM 71	Grand Cru Importadora LTDA	05.089.637/0033-05
H.STERN	OM 82/83	HSJ Comercial S/A	02.091.365/0069-92
HAVAIANAS	BG 08	Diamante Comércio de Calçados Eireli	20.973.700/0001-70
HAVANNA	QOM 06	DM CAFÉ LTDA	37.292.486/0001-99
HOPE	OM 48	Siqueira Almeida Comércio Eireli EPP	18.932.856/0001-60
HUGO BOSS	OM 32/33	Hugo Boss do Brazil LTDA	57.621.054/0010-82
INTIMISSIMI	OM 68	L&M DIAMOND COMERCIO DE MODA E ACESSORIOS LTDA	51.615.864/0001-59
IPLACE	BG 01/02	Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA	89.237.911/0095-20
ISLA	GD 46	AFSL Comércio de Bolsas LTDA.	45.185.057/0001-40
JAH DO AÇAÍ	QBG 04	JR COMÉRCIO DE GELATOS LTDA	52.186.476/0001-62
JEF	OM 17	Jump comércio de artigos do vestuário LTDA	46.262.385/0001-66
K9	BG 30/31/32	L&G Comércio do Vestuário Eireli	05.354.409/0001-20
KAPEH	GD 30	Kapeh Loja BH DiamondMall LTDA ME	30.681.070/0001-13
KIPLING	GD 27	Kipling Campos do Jordão	08.614.045/0001-68
KLUS	OM 40/41	So Consertos Roupas Eireli	22.755.722/0008-65
KOKEDAMA BH	QBG 05	Floricultura Kokedama BH LTDA	42.819.164/0002-76
KOPENHAGEN	OM 44	Comercial Vesper Chocolateria Eireli	04.703.753/0001-14
KRABI EXPRESS	BG 77	Krabi Express Restaurante LTDA	20.812.378/0001-05
L´OCCITANE AU BRÉSIL	OM 27	Klift Cosméticos e Perfumaria LTDA	19.069.607/0003-18
L´OCCITANE PROVENCE	OM 87	Espaço do Banho e Aromas LTDA	01.512.104/0010-39
L´ORÉAL PROFESSIONNEL	QOM 08	Lopes e Araujo Cosméticos LTDA	30.974.742/0001-89
LA VILLE	GD 05	LB Comércio de Utilidades Doméstica LTDA	05.529.117/0010-71
LACOSTE	OM 42/43	Natus Verde Ltda	41.503.071/0001-94
LEITURA	GD 13	Leitura Diamond LTDA	38.595.072/0001-00
LES NÉRÉIDES	GD 42	IGM COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA	47.466.035/0001-84
LETTERA	G1 03	Book Brasil DiamondMall LTDA	30.747.246/0001-92
LINDT	OM 34	Lindt & Sprungli Brazil Comércio de Alimentos S.A.	20.702.154/0035-81
LIVE!	OM 54	BhG Comércio de Roupas Esportivas Unipessoal LTDA	46.418.306/0001-63
LIZIE	OM 06	Atf Comércio e Confecção Ltda	25.196.071/0024-29

LOFTY STYLE	GD 03	Lofty Style Comercial LTDA	11.516.257/0024-03
LUDIQUE ET BADIN	OM 45	Ludique et Badin Com. Calç. LTDA	13.710.737/0013-83
LUIZA BARCELOS	OM 69/70	Mapa B Comércio De Calçados e Acessórios LTDA ME	10.967.749/0001-66
LÚMINI	BG 37	Minas Acessórios LTDA	07.538.766/0002-54
LUPO	GD 12	Teixeira Mesquita Comércio de Meias e Acessórios L	07.881.983/0001-61
LUXE	OM 02/03	Luxe Diamond Comércio de Perfumes LTDA	43.766.414/0001-39
LUZ DA LUA	OM 04	CMVP Diamond Bh LTDA	50.469.358/0001-36
M.MARTAN	BG 11/12	Ammo Varejo LTDA	03.494.776/0115-61
MAGIC CAP	G1 05	Clarina Bordados e Confeções LTDA	71.479.604/0001-00
MANIA DE GRELHADOS	BG 72	Mania de Grelhados Diamond LTDA	49.602.948/0001-06
MARIA FILÓ	OM 76	Grupo de Moda Soma S/A	10.285.590/0270-57
MARIE CUISINE	GD 01	Bela Marie Bh Ltda	49.518.233/0001-70
MCDONALD'S	BG 42/43	Arcos Dourados Comércio de Alimentos S/A	42.591.651/0968-25
MCDONALD'S DESSERT	OM 26	Arcos Dourados Comércio de Alimentos S/A	42.591.651/0971-20
MI GARBA	GD 02	Mi Garba DiamondMall LTDA	48.243.316/0001-30
MILKY MOO	BG 35	MM Milkshak LTDA	49.500.197/0001-17
MILON	OM 78	KYLY Industria Textil LTDA	78.855.830/0096-59
MOB	GD 29/36	BH Confeção LTDA	49.361.103/0001-76
MONTANA GRILL	BG 76	A&A Culinária Saudável - ME	18.834.009/0001-63
MONTE CARLO	GD 44/45	MC Via Parque Comércio de Relógios LTDA	12.136.108/0030-20
MR. CHENEY	QGD 01	Tio Tatá Comércio de Alimentos LTDA - EPP	26.152.443/0001-91
NEW ERA	QBG 03	GeraisCaps Comércio de Roupas e Acessórios LTDA	43.628.037/0001-71
O BOTICÁRIO	OM 38	Interbelle Comércio de Produtos de Beleza LTDA	11.137.051/0027-15
OFICINA RESERVA	OM 30A	ZZAB Comércio de Calçados LTDA	07.900.208/0172-62
OPTICAL EXPRESS	BG 52/53	Laboratório Ótica de Precisão LTDA EPP - Filial	00.584.023/0003-52
OSKLEN	OM 14/15	Terras de Aventura Indústria de Artigos Esportivos S.A.	35.943.604/0070-88
ÓTICAS CAROL	GD 37	Campo Visual Participações LTDA	09.248.776/0027-39
PANELINHAS DO BRASIL	BG 70	Davyla & Deborah Restaurante LTDA.	44.698.458/0001-31
PAOLA DA VINCI	OM 18	Paola Minas Comercial Eireli	26.749.264/0001-36
PAPEL CRAFT	OM 16	Boavista Comércio de Papéis e Presentes Eireli	36.130.040/0002-86
PBKIDS	GD 23/24	PBKids Brinquedos LTDA	64.731.433/0039-72
PECORINO	OM 30	VP BH Bar e Restaurantes LTDA	30.647.563/0001-37
PEQUIM 2000	BG 78	LIH Comércio e Alimentos LTDA	01.097.800/0001-35
PIZZA PAZZA	BG 69	Chappatutti Eireli EPP	00.083.798/0001-82
PIZZARIA SION	BG 74	S4 Alimentação LTDA	47.134.583/0001-07
POBRE JUAN	GD 47	La Pampa Restaurante e Grill LTDA	47.277.935/0001-83
PUKET	GD 34	LMMSA Comércio de Vestuário e Acessórios LTDA	46.675.855/0001-13
QUEM DISSE, BERENICE?	OM 37	Interbelle Comércio de Produtos de Beleza LTDA	11.137.051/0273-86
QUIOSQUE DECO SKIN	QOM 12	Nova Deco Skin Comércio LTDA	49.794.656/0002-01
RENNER	GD 07	Lojas Renner S/A	92.754.738/0453-44
RESERVA	OM 12/13	ZZAB Comércio de Calçados LTDA	07.900.208/0178-58
RICHARDS	OM 10	InBrands S/A	09.054.385/0246-71
RIVERS	BG 07	RVS Comércio e Confeção de Roupas e Moda LTDA	48.698.780/0001-11

ROSCOE	BG 46/47	DMM Comércio de Joias LTDA	01.436.145/0001-00
SAMSONITE	OM 36	Thiago de Alencar Carvalho Gualter	17.322.490/0004-98
SAMSUNG	BG 44B	Allied Tecnologia S/A	20.247.322/0163-02
SANTA LOLLA	OM 05	BHLS Comércio de Calçados e Acessórios Eireli	20.648.433/0001-65
SCHUTZ	GD 33	F2BEC Moda e Acessórios LTDA	31.694.590/0002-04
SERGIO ´S	OM 24A	Celestino Comércio de Calçados LTDA	47.161.040/0001-89
SETH	QOM 09	Fashion Comércio de Acessórios LTDA	46.952.326/0002-09
SHOULDER	GD 11	Shoulder Indústria e Comércio de Confecções LTDA	43.470.566/0055-82
SOUQ	GD 18	OAZ Comercial LTDA	16.945.787/0019-23
SPIGA	BG 67/68	Restaurante Spiga LTDA	11.102.228/0001-09
SPOLETO	BG 71	SP Belo Horizonte-2002 Bar e Restaurante Eireli	05.213.303/0001-06
STERLINA	QOM 07	Julara Bijoux e Acessórios LTDA	31.196.845/0001-28
SUNGLASS HUT	OM 65	SGH do Brasil Comércio de Óculos LTDA	13.257.648/0081-74
SWAROVSKI	GD 43	Swarovski Cristais LTDA	00.727.262/0008-29
TANIA BULHÕES	QGD 02	TB Comércio de Presentes S.A.	08.613.254/0021-30
THE NORTH FACE	OM 81	TNF Comercial e Importadora LTDA	10.718.110/0018-95
TIM	BG 44/44A/45	Tim S/A	02.421.421/0135-23
TRACK & FIELD	GD 04	Track & Field CO S.A.	59.418.806/0018-95
USAFLEX	OM 23	Costa e Costa Calçados e Acessórios LTDA ME	28.892.392/0001-60
UV.LINE	BG 64	UVLine Com. e Serv. de Art. de Proteção Solar LTDA	06.021.902/0015-96
VALISERE	OM 55	Água Lingerie Eireli - ME	22.401.754/0001-96
VAN GOGH	G1 06	Van Gogh Molduras LTDA	21.168.174/0009-95
VIA VENETO	GD 09	Via Veneto Roupas LTDA	47.100.110/0011-60
VICTOR HUGO	OM 84	GMPI Comercial LTDA	00.906.077/0001-25
VIVARA	OM 63/34	Tellerina Com. De Presente e Art. P/ Dec. S/A	84.453.844/0044-18
VIVARA LIFE	BG 48	Tellerina Com. De Presente e Art. P/ Dec. S/A	84.453.844/0444-79
VIVENDA DO CAMARÃO	BG 75	Bom Tempero Restaurante LTDA	22.219.704/0002-73
VIVO	BG 03/04	Telefônica Brasil S/A	02.558.157/0802-55
WAMP	BG 35	Diamond Comércio de Roupas LTDA	28.881.763/0001-08
YOGO BERRY	QBG 07	JFR Produtos Alimentícios LTDA	24.323.166/0001-07

ANEXO III - LOJAS E QUIOSQUES NÃO ADERENTES

LOJA	LUC	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CINEMARK	GD 25/26	Cinemark Brasil S/A	00.779.721/0071-54
CONFIDENCE CÂMBIO	BG 65	Confidence Corretora de Câmbio S/A	04.913.129/0022-76
DECOLAR	BG 05	Decolar.com Ltda	03.563.689/0002-31
EMPÓRIO VERDEMAR	BGM 01 A 22	Organização Verdemar LTDA	65.124.307/0007-35
ESPAÇOLASER	GD 40	Corpóreos Serviços Terapêuticos S.A.	08.845.676/0001-98
KFC	BG 41A	Pimenta Verde Alimentos LTDA	09.060.964/0177-60
LILLY ESTÉTICA	BG 24A	Lilly Estética S.A.	24.817.299/0021-83
LM STUDIO	BG 33/34	Conceito LM Studio de Beleza LTDA	06.095.948/0001-54
LOTÉRICA	G1 01/02	Lotérica Shopping Diamond Mall LTDA	05.270.531/0001-18
MANOEL BERNARDES	OM 72	Manoel Bernardes Comércio e Indústrias LTDA	17.449.091/0014-64
PICCHIONI CÂMBIO	BG 58	H. H Picchioni S.A Corretora de Câmbios e Valores Imobiliários	17.312.083/0008-23
POP UP GALERIA	GD 20/21	Adriana Batista Coutinho ME	21.099.173/0001-89
SHOW WORLD	G1 07	SHOW WORLD JOGOS ELETRÔNICOS LTDA	50.769.998/0001-61